



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220404TP00002

**LICITAÇÃO Nº. 0003/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município São Bentinho/PB (ORC), através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), sediada Rua Francisco Felinto dos Santos, 08 - Centro - São Bentinho/PB, conforme autorização da Excelentíssima *Mônica dos Santos Ferreira*, Prefeita *Constitucional*, de conformidade com o disposto na *Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016* e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022**, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **Empreitada por Preço Global**, do tipo **"Menor Preço"**, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB, conforme Projeto Básico**. Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação serão recebidos até 15 (quinze) minutos após o início da sessão, não sendo aceito licitantes retardatários ou **caso não haja expediente na data prevista, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente**, na sala de reuniões da CPL da OCR, situada no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

### 2. DO EDITAL

2.1. A presente Tomada de Preço contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico com todos os seus elementos;
- Anexo II – Modelo de Declarações;
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Documentação necessária para Cadastramento
- Anexo VI – Modelo de Ofício de encaminhamento de envelopes.

2.2. O Edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste.

2.3. A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, junto a CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através dos Portais: <https://www.saobentinho.pb.gov.br>; <https://tramita.tce.pb.gov.br>.

2.4. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação através do e-mail [saobentinhobp.licitacoes@gmail.com](mailto:saobentinhobp.licitacoes@gmail.com), sendo este meio utilizado exclusivamente para os fins específicos descritos neste item.

2.4.1. **Qualquer tentativa de cadastramento, impugnação ou interposição de recursos por este meio (e-mail), não serão conhecidos por esta Comissão.**

### 3. DO OBJETO, PRAZO E DA DOTAÇÃO

3.1. A presente Tomada de Preço tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB, conforme Projeto Básico**, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

3.1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente **Projeto Básico**, anexo ao Termo de Referência deste Instrumento.

3.2. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se enquadrar nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006

3.3. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Projeto Básico, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Início: 3 (três) dias  
Conclusão: 150 (Cento e Cinquenta) dias  
Vigência do contrato: 12 (doze) meses

3.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
17. 511. 1013. 1031 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – Z. RURAL  
Elemento de Despesa; 44.90.51 – Obras e Instalações.  
FONTE: Contrato De Repasse nº 1073973–68/2020 e Recursos Próprios do Município.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados *no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do Município de São Bentinho/PB*, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.1.2. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o **terceiro dia antecedente** à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (Anexo V), quando lhes será expedido o **Certificado de Registro Cadastral**.
- 4.1.2.1. O cadastramento só poderá ser feito pelo Responsável Legal da empresa interessada ou por Procurador **legalmente constituído** para esta finalidade, podendo representar apenas um licitante, sob pena do cancelamento dos certificados ou desclassificação dos licitantes, caso venha a representar mais de uma.
- 4.1.2.2. O Cadastro só poderá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** na **Forma Presencial**, não sendo aceito qualquer outro meio para esta finalidade.
- 4.1.3. Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.
- 4.1.4. *Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação*, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preço, e que apresente o Certificado, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.
- 4.1.5. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente e desde que atendida as condições especificadas no item 4.1.1.

#### 4.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- 4.2.2. Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. As empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país; e
- 4.2.4. Consórcios ou associação de empresa.

#### 4.3. FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- 4.3.1. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 4.3.2. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- 4.3.3. Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- 4.3.4. Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.8. Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.

**4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.**

#### 4.5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.5.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado, mediante pedido formal.
- 4.5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.5.2.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.5.2.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração específico ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.5.3.** Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro doa CPL (*neste caso, até o dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes*).

**4.5.4.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. *Esta ocorrência não inabilitará o concorrente*, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

**4.5.5.** No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II**.

**4.5.5.1.** Caso o Licitante opte por não credenciar representante na Sessão inaugural, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá constar no Envelope de Habilitação, devendo os envelopes serem entregues mediante a apresentação de OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO, conforme modelo disponível no ANEXO VII.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os licitantes cadastrados deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no "item 6" deste Edital e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta de preços conforme solicitado no "item 7" deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ** e **ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
À Comissão Permanente de Licitação MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB Tomada de Preços nº. 0003/2022 <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>

ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Permanente de Licitação MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB Tomada de Preços nº. 0003/2022 <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante PARTICIPANTE, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**Obs:** as consultas das alíneas "a", "b" e "c", serão substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 – **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**6.6. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:**

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.6.6. **Cópia autenticada dos Documentos pessoais do Responsável legal da empresa, conforme a sua constituição;**

6.6.7. Cópia autenticada ou original do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** junto ao Município de São Bentinho/PB, nos termos do item 4.1.1. deste Edital.

6.6.8. Os documentos descritos nos itens 6.6.1 a 6.6.4, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.7. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:**

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de funcionamento da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

6.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

6.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.8. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:**

6.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8.2. Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (2021)** já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do prazo de entrega do SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) e a Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme Instrução Normativa RFB nº 1660, de 15/09/2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

6.8.2.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

6.8.2.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

6.8.2.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

6.8.2.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;

6.8.2.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

6.8.2.6. O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.8.2.7. As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.8.2.8. As sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.8.3.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

6.8.3.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

6.8.3.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.8.3.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma descrita na legislação vigente.

6.8.4. Comprovação de Garantia, que deverá ser emitida até o último dia útil que anteceder a licitação (**dia 13 de junho de 2022**), no valor equivalente a **R\$ 2.418,84 (Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**. **Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:** a) caução em dinheiro, feito através de depósito identificado com o CNPJ do licitante na Conta Corrente nº 7511-6, Agência nº 0521-5 – Banco do Brasil, pertencente ao Município de São Bentinho/PB ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. **A referida garantia deverá constar SOMENTE NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO e seu resgate poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação ou utilizada para complementar a garantia contratual**, conforme a modalidade escolhida pelo Licitante.

#### 6.9 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

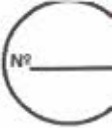
6.9.1. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante ou no CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.9.2. **COMPROVAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO** das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preço nº 0003/2022, assumindo total responsabilidade por esse fato**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de São Bentinho/PB".*

6.9.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de servidor do Setor Responsável da São Bentinho/PB, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, que é até o dia útil anterior à data da sessão inicial, condição esta, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

**6.9.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do **Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado deverá estar em conformidade com o Art. 58 da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009, quando for o caso, e só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA ou CAUC e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; d) cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde conste o registro do profissional, com indicação do (s) Responsável (eis) Técnicos (s). Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

6.9.3.1. LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO;

6.9.3.2. ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS; e

6.9.3.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM.

**Observação:** Solicita-se que os Licitantes grifem com caneta do tipo marca texto todos os itens atendidos no atestado.

6.9.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.9.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**6.10. TODOS OS LICITANTES, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NO ENVELOPE Nº 1:**

6.10.1. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando for o caso (conforme modelo Anexo II deste Edital), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

6.10.2. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.10.3. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO PESSOAL DE MENORES**, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;

6.10.4. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**, conforme modelo apresentado no Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

6.10.5. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E SUA SISTEMÁTICA (ANEXO II)**.

6.10.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam exibidos os originais para conferência, (neste caso, até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão entregar até à hora estabelecida para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, **na forma descrita no item 6.10.1**, ou seja, no ato do credenciamento dos licitantes.

6.12. Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.13. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou da publicação em órgão na imprensa oficial ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam exibidos os originais para conferência, (neste caso, até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes), a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

6.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme Anexo III – Minuta da Proposta de Preços, a ser impresso no papel timbrado da empresa, com observância dos seguintes requisitos:

7.2. Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, e conter o seguinte:

7.2.1. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.2.2.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

7.2.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3.1. A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

7.2.4. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto deste Edital;

7.2.5. A razão social, o CNPJ e o endereço completo;

7.2.6. Indicação do número desta Tomada de Preço;

7.2.7. Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;

7.2.8. Prazo de Execução da Obra, conforme consta no Cronograma de execução, após a emissão da Ordem de Serviços;

7.2.9. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição, condicionado a disponibilidade dos recursos por parte da Contratante.

7.2.10. Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

7.2.11. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados;

7.2.12. **Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários** – A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) deverá atender à observação do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União. Os tributos IRPJ e CSLL não deverá integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos da Súmula nº 254/2010 do Tribunal de Contas da União;

7.2.13. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.2.14. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.15. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.3.16. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

c) **Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, em observância ao disposto no art. 112 da Lei nº 12.017/2009 e art. 40, inc. X, c/c o art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993.**

d) Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme § 1º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.

7.5. **Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor total estimado para a obra de R\$ 241.884,52 (Duzentos e Quarenta e Um mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e dois centavos) e conforme descrito nos Anexos do edital.**

7.6. Do reajuste de preços:

a) A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta.

b) Após o prazo previsto na alínea anterior as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas, **por solicitação formal do contratado**, pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA:

$$M = V \times I / I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice da data base da proposta.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

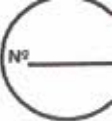
7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.10.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 7.11. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.11.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.11.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.14. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 8. DAS REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITANTE E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas no **item 9.0**;
- 8.2. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;
- 8.3. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 8.5. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração, específico para atuar nesta licitação, com a **firma do outorgante reconhecida em cartório**.
- 8.6. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.
- 8.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos **itens 8.4 e 8.5** deste edital.
- 8.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 9. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

- 9.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.
- 9.2. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:
- 9.2.1. A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;
- 9.2.2. A fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

### 9.3.FASE DE HABILITAÇÃO (1ª FASE)

9.3.1.Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.2.As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior;

9.3.3.Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes de habilitação e de proposta, a licitante será inabilitada;

9.3.4.Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.3.5.Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

9.3.6.A Comissão Permanente de Licitação intimará da decisão quanto a habilitação ou inabilitação, por meio de publicação do Diário Oficial. Tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

9.3.7.Após transcorridos o prazo de interposição de recursos, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Propostas de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

9.3.8.Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Propostas de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;

9.3.9.Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

9.3.10.Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.11.Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial, sua decisão quanto à habilitação;

9.3.12.Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;

9.3.12.1.Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL e protocolados em duas vias de igual teor, rubricados e assinados na última página pelo responsável legal da empresa, **exclusivamente na forma escrita e presencial**, entregues na Sala da CPL, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 12:00, **não sendo conhecido recursos protocolados ou enviados de forma distinta ao exposto neste item**.

9.3.13.Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;

9.3.14.Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.15.Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

### 9.4.FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

9.4.1.Decidida a habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, ou mesmo do julgamento dos recursos interpostos, a comissão procederá a aberturas dos envelopes de "Propostas de Preços" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.4.2.Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível;

9.4.3.A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas por parte do Departamento de Engenharia desta Prefeitura ou outra por ela contratada.

9.4.4.As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e § 1º do art. 48, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente;

9.4.5. Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

9.4.6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos dos itens anteriores (9.4. a 9.4.5)

9.4.7. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;

9.4.8. O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira válida apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** procedendo-se à classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

9.4.9. Ocorrendo empate de preços totais apresentados no item anterior por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 9.4.10;

9.4.10. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;

9.4.11. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

9.4.12. Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;

9.4.13. Os procedimentos acima definidos serão efetuados de forma objetiva e transparente.

9.4.14. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

9.4.15. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

9.4.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.4.17. Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bentinho/PB convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93;

10.2. O Município de São Bentinho/PB poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e o Município de São Bentinho/PB, celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante no **Anexo V**, deste Edital;

11.2. A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta e Nota de Empenho, emitidas pelo Município de São Bentinho/PB, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

11.3. A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.4. Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de São Bentinho/PB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

11.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Bentinho/PB, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2 deste Edital.

## 11.6. DA GARANTIA DO CONTRATO:

11.6.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.





Nº \_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.6.2. O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 11.6.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.
- 11.6.4. A não apresentação da garantia contratual no prazo determinado, ensejará na rescisão unilateral do contrato, sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.6.5. Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

- 12.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designará servidor ou comissão, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 12.3.a.
- 12.2. A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários;
- 12.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 12 deste edital.

## **13. DA SUB-CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do Município de São Bentinho/PB;

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição;
- 14.2. Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal;
- 14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;
- 14.4. Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal de Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. No ato deste pagamento a Secretaria Municipal de Finanças reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005;
- 14.5. A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.);
- 14.6. Quando do pagamento das demais parcelas mensais, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005; bem com exigirá que a contratada apresente comprovação de pagamentos da folha de pagamento dos trabalhadores e guias dos impostos federais da obra referente a medição anterior.
- 14.7. Caso a contratada proceda a matrícula do objeto licitado junto ao INSS, o pagamento da última parcela pela contratante ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da contratada, alusiva a obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão;
- 14.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para o Município de São Bentinho/PB;
- 14.9. A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela o Município de São Bentinho/PB, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Bentinho/PB, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.2.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 15.3.A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Bentinho/PB;
- 15.4.O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente no Município de São Bentinho/PB, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
- 15.5.As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior devidamente justificado;
- 15.6.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 15.7.Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 15.8.No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 16.DA VIGÊNCIA

16.1.O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto da Lei nº. 8.666/93.

## 17.DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

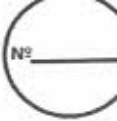
### 17.1.Caberá a licitante vencedora:

- 17.1.1.Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto;
- 17.1.2.Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.1.3.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- 17.1.4.Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 17.1.5.Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 17.1.6.Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;
- 17.1.7.Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 17.1.8.Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.1.9.Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.1.10.Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- 17.1.11.Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;
- 17.1.12.Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.1.13.O Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação (Anexo II), devendo esta declaração ser entregue no ato da assinatura do contrato, como condição de sua assinatura. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato;
- 17.1.14.O encarregado de obras deverá atender somente esta obra;
- 17.1.15.Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- 17.1.16.Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.1.17.Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.1.18.Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- 17.1.19.Instituir um diário de ocorrências, em 3 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários;
- 17.1.20.Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica;
- 17.1.21.Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- 17.1.22.Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- 17.1.23.Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- 17.1.24.Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização;
- 17.1.25.Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 17.1.26.Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma;
- 17.1.27.Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- 17.1.28.Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;
- 17.1.29.Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- 17.1.30.A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra;
- 17.1.31.Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 17.1.32.Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização;
- 17.1.33.Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual;
- 17.1.34.Informar ao Setor Financeiro do Município de São Bentinho/PB qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;
- 17.1.35.Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização do Município de São Bentinho/PB;
- 17.1.36.Prestar esclarecimentos ao Município de São Bentinho/PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 17.1.37.O adjudicatário da execução dos serviços ficará obrigado a consertar o objeto da presente Tomada de Preço, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.
- 17.1.38.Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de registro junto ao Exército Brasileiro, autorizando a utilização de explosivos para execução dos serviços, caso seja necessário a utilização destes.

**17.2.Caberá ao Contratante:**

- 17.2.1.Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 17.2.2.Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

17.2.3. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;

17.2.4. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o layout das placas;

17.2.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido, **EXCLUSIVAMENTE** na **Forma Presencial**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;

18.2. Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bentinho/PB, **EXCLUSIVAMENTE** na **Forma Presencial**, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 12:00h;

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem 18.1. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

18.4. Qualquer tentativa de impugnação feita de forma diversa ao previsto neste item não será conhecida por esta Comissão.

#### 19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 19.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

19.3. Interposto, o recurso e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 19.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 16.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

19.6. Os recursos interpostos, deverão ser apresentados em duas vias de igual teor, rubricados e assinados na última página pelo responsável legal da empresa, **exclusivamente na forma escrita e presencial**, entregues na Sala da Comissão de Licitação.

19.7. Os recursos interpostos fora dos prazos ou encaminhada de forma diversa das previstas neste Instrumento Convocatório, **não serão conhecidos**.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de São Bentinho/PB poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar sigilo profissional;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município de São Bento/PB; e
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 20.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;
- 20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;
- 20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de São Bento/PB comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;
- 20.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletrários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 20.7. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Município de São Bento/PB providenciará a sua destruição;
- 20.8. Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;
- 20.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal no Município de São Bento/PB;
- 20.11. A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;
- 20.12. A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 20.13. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;
- 20.15. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 20.16. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Francisco Felinto Dos Santos, SN - Centro - São Bento/PB, no horário das 08:00 às 12:00, ou através do sítio <https://www.saobentinho.pb.gov.br>.
- 20.17. O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência do Município de São Bento/PB;
- 20.18. É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;
- 20.19. As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 20.20. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Pombal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

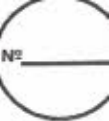
São Bento/PB, 24 de maio de 2022.

MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, conforme Projeto Básico.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁ.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB	SERVIÇO	1	241.884,52	241.884,52
				Total	241.884,52

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

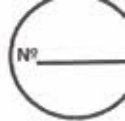
4.1.3.Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o Projeto Básico, com todos os seus elementos constitutivos - Anexo 01.

São Bentinho/PB, 24 de maio de 2022.

---

MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BASICO**

# **PROJETO BÁSICO**





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal

São Bento do Rio Grande

**MEMORIAL DESCRITIVO – REDE DE ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES  
(CAPOEIRA E CAMANO)**

*SINCOV: 907753*

*CONTRATO DE REPASSE Nº 1073973-68/2020*

*SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA*

*EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO*

**São Bento do Rio Grande-PB**

18 de agosto de 2021

  
**Giordano Bruno A. Ugolino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060



## 1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

São Bentinho é um município brasileiro localizado na Região Geográfica Imediata de Pombal, estado da Paraíba. Sua população em 2012 foi estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 4.221 habitantes, distribuídos em 196 km<sup>2</sup> de área. É cortada pela BR-230 por volta do quilômetro 391, à qual vai de Cajazeiras à João Pessoa. A cidade tem acesso à rodovia estadual que interliga Coremas à Br-230.

Em 9 de agosto de 1989, o povoado virou um distrito da cidade de Pombal e em 1997 acabou tornando-se um município com uma pequena população de aproximadamente três mil habitantes. Hoje a cidade está com uma população de 1 577 homens e 1 594 mulheres.

São Bentinho iniciou-se entre os sítios: São Bento ao norte e Várzea Redonda ao sul. É Cortada pela BR-230 por volta do quilometro 391, à qual vai de Cajazeiras à João Pessoa. A cidade tem acesso a rodovia estadual que interliga Coremas à Br-230.No ano de 1937 um dos habitantes do sítio Várzea Redonda chamado de Sebastião José Pereira (Basto Pereira) Resolveu construir uma casa, e escolheu um lugar deserto, sem vizinhos e sem a menor intenção de formar vila. Porém com o decorrer dos anos seus familiares e vizinhos de sua antiga moradia começaram a se agrupar naquela área.

A cidade se tornou um ambiente movimentado com a transição de pessoas das cidades vizinhas, Coremas, Condado, Pombal outros, ficando um lugar aconchegante.Com essa movimentação dos moradores e vizinhos construíram uma Capela com a doação de terreno do dono do sítio, o Francisco Felino dos Santos, com o fim da construção convidaram o padre Acácio Estrela Rolim para o lançamento da pedra fundamental e a inauguração da vila que de início se chamou Valerianopolis, em homenagem à Valeriano Pereira de Sousa.

Os habitantes não se agradaram com o nome, e novamente voltaram a chamar a cidade de São Bento. Tempos depois, os habitantes reuniram-se e optaram que o padroeiro da cidade seria São Francisco de Assis em homenagem ao doador do terreno. Em 9 de agosto de 1989, o povoado virou um distrito da cidade de Pombal e em 1997 acabou tornando-se um município.

Rua Severino Pedro de Almeida, 04

São Bentinho, PB 58.857-000

[pmob@hotmail.com](mailto:pmob@hotmail.com)

Tel: 83-9877-9500

  
**Giordano Bruno A. Ugolino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060



## Município de São Bentinho



Bandeira



Brasão

### Hino

**Fundação** 29 de abril de 1994 (25 anos)

**Gentílico** São-bentinese

**Prefeito(a)** Giovanna Olímpio (PSB)  
(2017 – 2020)

### Localização



*Localização de São Bentinho na Paraíba*

Rua Severino Pedro de Almeida, 04

São Bentinho, PB 58.857-000

[pmisb@hotmail.com](mailto:pmisb@hotmail.com)

Tel: 83-9877-9500

  
**Giordano Bruno A. Ugolino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060





Localização de São Bentinho no Brasil

▼ [06° 54' 03" S 37° 43' 44" O](#)

<b><u>Unidade federativa</u></b>	Paraíba
<b><u>Região intermediária</u></b>	Patos (IBGE/2017)
<b><u>Região imediata</u></b>	Pombal (IBGE/2017)
<b><u>Municípios limítrofes</u></b>	a Oeste e sudoeste com Cajazeirinhas, a Sul, Catingueira, a leste, Condado (Paraíba) e a Norte Pombal (Paraíba)
<b><u>Distância até a capital</u></b>	360 km

#### Características geográficas

<b><u>Área</u></b>	195,964 km <sup>2</sup>
<b><u>População</u></b>	4 221 hab. IBGE/2012
<b><u>Densidade</u></b>	21,54 hab./km <sup>2</sup>
<b><u>Clima</u></b>	semiárido BSh
<b><u>Fuso horário</u></b>	UTC-3

#### Indicadores

<b><u>IDH-M</u></b>	0,626 (PB: 18 <sup>o</sup> )
<b><u>PIB</u></b>	R\$ 16 905,652 mil (PB: 170 <sup>o</sup> ) - IBGE/2008

#### Página oficial

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[gnb58@hotmail.com](mailto:gnb58@hotmail.com)  
Tel: 83-9877-9500

  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

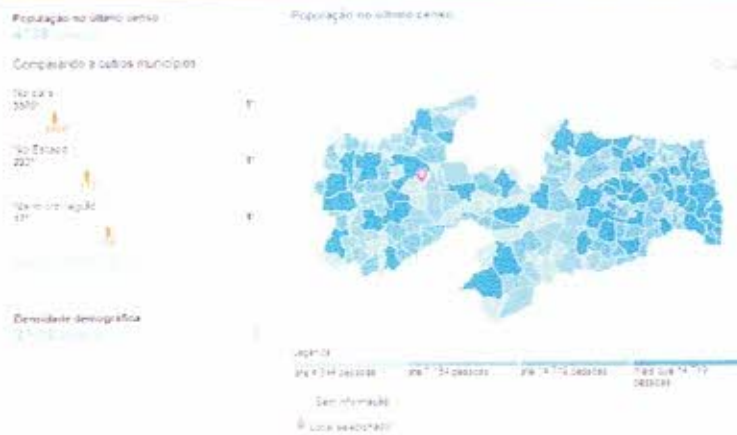


## LOCALIZAÇÃO

- Google Maps



## POPULAÇÃO



Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bento, PB 58.857-000

[gmsb@hotmail.com](mailto:gmsb@hotmail.com)

Tel: 83-9877-9500

*Giordano Bruno A. Ugolino*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

O Sistema de Abastecimento em questão é apresentado para 02 (duas) comunidades do Município de São Bentinho-PB, são elas: Comunidade Capoeira e Comunidade Camano. Duas comunidades que pertencem a zona rural do município.

## 3. GENERALIDADES

**Comunidade Camano:** atender pelo menos (50) pontos de distribuição de águas para a comunidade que hoje tem seu sistema de abastecimento por cisternas.

**Comunidade Capoeira:** atender pelo menos 25 pontos de distribuição de águas para a comunidade que hoje tem seu sistema de abastecimento por cisternas.

## 4. SISTEMAS DE ÁGUAS

As comunidades ficam sendo abastecidas por caminhões pipa. Logo essa rede de abastecimento é fundamental para segurança hídrica da região.

## 5. TOPOGRAFIA

O desnível em cotas totais para a comunidade do Camano é de 17,28m (cota mín: 217,95 e Cota Máx: 235,23)m.

O desnível em cotas totais para a comunidade do Capoeira é de 9,55m (cota mín: 226,69 e Cota Máx: 236,24)m.

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[pmsb@hotmail.com](mailto:pmsb@hotmail.com)  
Tel: 83-9877-9500

  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060



## 6. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

A rede foi dimensionada levando em consideração os dados mostrados para o dimensionamento da rede, de modo a abastecer o lote mais desfavorável com uma pressão mínima de 10 m.c.a, sendo seu escoamento feito através da pressão empregada na rede, e desconsiderando as suas perdas de carga para cada trecho.

## 7. CAPTAÇÃO DA ÁGUA

A captação da água é realizada através de captação subterrânea, captada em poços de vazão aproximada de 8m<sup>3</sup>/h (CAMANO) e 6m<sup>3</sup>/h (CAPOEIRAS), localizada próximo as áreas de distribuição. A rede para elevação dessas vazões é de 50mm de diâmetro.

1	Nº de Lotes	UND	
2	Cota Mín Per Capta	L/HAB/DIA	
3	Nº de Habitantes por Lote	HAB	
4	Coef. Dia de Maior Consumo	K1	
5	Coef. Dia de Menor Consumo	K2	
6	Coef. De Retorno		1,00
7	Coef. Hazen Willians		140
8	Recobrimento Min	M	0,9 (Leito Carroçável)
9	Comprimento Total da Rede	M	3108,18
10	Profundidade Mín da Rede	M	1,00

## 8. CRITÉRIO DAS VAZÕES

Os critérios de vazões adotados, em virtude dos lotes descendentes, foi o da contribuição localizada, portanto, a vazão de contribuição de cada trecho, corresponderáa cota per capita para cada morador que foi estipulado em 150 litros dia, multiplicado pelos coeficientes de hora e dia de maior consumo pela população prevista quando da ocupação total do loteamento.

### Determinação da Vazão Máxima horária (Qmh).

$$N \times P \times q \times K_1 \times K_2$$

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000

[pmisb@notmail.com](mailto:pmisb@notmail.com)

Tel: 83-9877-9500

  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

$$Q_{mh} = \frac{\dots}{86.400}$$

$$310 \times 5 \times 150 \times 1,20 \times 1,50$$

$$Q_{mh} = \frac{\dots}{86.400}$$

$$Q_{mh} = 4,844 \text{ l/s}$$

Vazão de distribuição em marcha (Vazão específica).

$$Q_{esp} = \frac{Q_{mh}}{L}$$

$$Q_{esp} = \frac{4,844 \text{ l/s}}{2543,57}$$

  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[gmrb@hotmail.com](mailto:gmrb@hotmail.com)  
Tel: 83-9877-9500



$$Q_{esp} = 0,0019 \text{ l/s.m}$$

Onde :-

L = Comprimento de Rede Abastecimento de Água = 2543,57 mQmh =  
Vazão máxima horária = 4,844 l/s

**Pressão mínima no ponto.**

Pmin = 10 m.c.a

  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[pmsb@hotmail.com](mailto:pmsb@hotmail.com)  
Tel: 83-9877-9500

## Pressão máxima no ponto.

$$P_{\text{máx}} = 50 \text{ m.c.a}$$

## RESUMO DAS VAZÕES :

- **Vazão Total de Projeto – Considerando os 310 lotes com população de 05 hab por lote e per capita de 150 litros hab dia.**

$$Q_{\text{mh}} = 4,844 \text{ l/s.}$$

- **Vazão de Distribuição por metro de rede – Fim de Plano**

$$Q_{\text{esp}} = 0,0019 \text{ l/s.m (Utilizada essa vazão para o dimensionamento)}$$

### 9. DIMENSIONAMENTO DA REDE

As redes de abastecimento de água foram dimensionadas seguindo as orientações da NBR 12218/17, baseando – se nos critérios das velocidades e vazões econômicas, calculando – se as perdas de carga entre cada trecho através da fórmula de Hazen – Willians, para tubos de PVC (140).

  
**Giordano Bruno A. Ugolino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[pmsb@hotmail.com](mailto:pmsb@hotmail.com)  
Tel.: 83-9877-9500



Foram consideradas as pressões mínimas e máximas admissíveis nos pontos, sendo a mínima em 10 m.c.a (Metro coluna d'água) e a máxima em 50 m.c.a.

Considerou – se o diâmetro mínimo nominal da rede em 50 mm.

Para haver uma pressão satisfatória nos pontos mais distantes, a pressão na derivação deverá ser em torno de 7 m.c.a, podendo haver uma pequena variação de 15% para menos, uma vez que é admissível a pressão menor que 10 m.c.a em alguns pontos da rede.

A rede dimensionada é conhecida também como grelha, uma vez que forma pontas secas no final de cada trecho, devendo haver seu isolamento no final de cada uma através de cap's em PVC como previstos em planilha orçamentária.

A cada derivação da rede deverá haver a instalação de registros de manobras para o fechamento da rede em futuras manutenções, assim como deverá haver a instalação de registro logo após a derivação de onde será feita a ligação principal, conforme mostrado em projeto.

As valas para assentamento das tubulações deverão ser abertas com no mínimo 0,60m de largura e profundidade necessária para haver o recobrimento mínimo do tubo em 0,90m, o fundo deverá ser apiloado e colocado um lastro de areia de 0,05m de espessura para o assentamento da tubulação.

O reaterro da vala deverá ser feito com o próprio material escavado sendo compactado em camadas de 0,20 em 0,20m cada, o material do reaterro deverá estar preferencialmente livre de materiais granulares grandes (pedras), a fim de evitar danificar o tubo assentado.

Antes da utilização da tubulação deve ser feito um teste de estanqueidade para verificar vazamentos.

Os cálculos empregados no dimensionamento de cada trecho constam de planilha em anexo.

## 10. CRITÉRIOS ADOTADOS

Diâmetro Mínimo: Segundo normas, foi utilizado o diâmetro mínimo de 50 mm.

Pressão Mínima: Considerou – se a pressão mínima no ponto mais desfavorável do loteamento em 10 m.c.a.

  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[pmsb@hotmail.com](mailto:pmsb@hotmail.com)  
Tel.: 83-9877-9500

Pressão Máxima: Foi considerada a pressão máxima admissível na rede em 50 m.c.a.

Profundidade Mínima de Recobrimento: A profundidade mínima adotada foi de 0,90m nas ruas.

## 11. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

**Tubulações:-** Foram adotados tubos de PVC, diâmetro mínimo de 50mm, sendo que no projeto constam também os diâmetros de 75mm e 110mm.

**Conexões:-** As conexões também serão utilizadas em PVC nos diâmetros necessários a cada trecho.

**Registros de manobra:-** Serão adotados os registros brutos em latão, capazes de suportar as pressões aplicadas nos pontos onde serão instalados.

## 12. PARTICULARIDADES.

O abastecimento terá o seu uso residencial.

## 13. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A implantação da rede deverá ser precedida por levantamento planialtimétrico e recastaqueamento do eixo da tubulação, para correta configuração dos “greides” projetados. As modificações ocorridas nos greides das ruas, ou ainda, nas cotas projetadas que implicarem em modificações nas profundidades das redes de abastecimento de água, deverá determinar a conseqüente adaptação dos perfis respectivos, respeitando-se as condições hidráulicas de funcionamento estabelecidas no projeto.

A rede foi colocada no leito carroçável das ruas internas ao empreendimento. Admitir-se-á modificações na escolha da posição definitiva para a locação da tubulação, face à ocorrência de obstáculos não previstos ou natureza inconsistente no subsolo de apoio. Quaisquer modificações, porém deverão ser feitas com anuência e autorização da Prefeitura Municipal.

O valetamento será, preferencialmente, mecânico com largura mínima de 0,60m e profundidade prevista no projeto, desde que seja respeitado o recobrimento mínimo de 0,90m.

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[prnsb@hotmail.com](mailto:prnsb@hotmail.com)  
Tel.: 83-9877-9500

  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060



0,90m. Onde a natureza do serviço exigir e a legislação determinar deverão ser feito escoramento das paredes das valas - pontaleamento, escoramento contínuo ou descontínuo - assim como, esgotamento de água, se houver ocorrência ao nível do fundo da vala.

O fundo da vala deverá ser convenientemente apiloado.

Nos trechos em que o terreno for de consistência fraca, deverá ser executado lastro de brita, ou berço de concreto, simples ou armado, para apoio da tubulação, sendo previsto a princípio a execução do lastro em areia média, conforme planilha orçamentária.

O espaço compreendido entre as bases de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, deverá ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e de corpos estranhos, e adequadamente adensado. O restante do aterro deverá ser feito com adensamento cuidadoso de maneira que não venha a ocorrer futuros abaixamentos no piso sob a valeta.

Antes do fechamento da valeta, a tubulação deverá ser submetida a teste de vazamento, assim como deverá ser feito o levantamento cadastral completo, com a apresentação de plantas, detalhes, conforme as normas.

A sobra da terra escavada deverá ser retirada do local.

As ligações domiciliares serão executadas após a construção da rede de abastecimento de água e conformidade com as normas, inclusive com levantamento cadastral, sendo essa prevista para uma próxima etapa.

#### Caixas de proteção dos registros.

- Terão formato e dimensões de acordo com os detalhes padrão, para cada caso, observando-se as orientações fornecidas nos projetos apresentados.
- Escavação manual ou mecânica, com folga necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Escoramento adequado quando a qualidade do terreno exigir.
- Apiloamento de fundo de escavação e lançamento de lastro de pedra britada, socado com camada de brita 2, espessura de 0,05m.
- Tampa de cobertura, em concreto armado, conforme mostrado em projeto, devendo se deixado uma abertura bem na direção do registro para a futura operação da mesma, deverá ter a espessura mínima de 0,15m.
- As paredes das caixas de proteção deverão ser em alvenaria de tijolo maciço assentado em  $\frac{1}{2}$  vez, rebocado internamente com argamassa de cimento e areia

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000

[pmsb@hotmail.com](mailto:pmsb@hotmail.com)

Tel.: 83-9877-9500

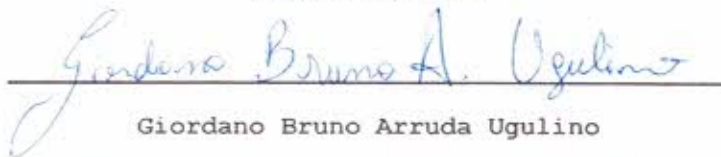
  
Giordano Bruno A. Ugolino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

Com aditivo impermeabilizante no traço 1:3 com aditivo a 3%.

#### 14. ALTERAÇÕES

Qualquer e eventual alteração no projeto, que se julgar necessário, que venha a facilitar a execução ou melhorar alguma condição técnica e econômicas, esta deverá estar de pleno acordo com as normas e diretrizes municipais, e o projetista deverá ser consultado anteriormente.

**Giordano Bruno A. Ugulino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060



Engenheiro Civil - Crea-PB: 1617098060



Mônica dos Santos Ferreira  
Prefeitura Constitucional



## ANEXO A – PLANILHAS DE DIMENSIONAMENTO

  
**Giordano Bruno A. Ugolino**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 1617098060

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
São Bentinho, PB 58.857-000  
[gmsb@hotmail.com](mailto:gmsb@hotmail.com)  
Tel.: 83-9877-9500

População (hab):		120	Comunidade Capoeira														
Per capita (l/hab/dia):		200,00	Planilha de dimensionamento de rede de água														
K1		1,70															
K2		1,50															
Extensão total da rede:																	
Vazão do dia e hora máximo de consumo (l/s):																	
Vazão de distribuição em marcha (l/s*mi):																	
Perdas:																	
Cálculo:																	
Tronco	Comprimento (m)	Quantidade	Vazão (l/s)	Velocidade (m/s)	Diâmetro (mm)	Velocidade (m/s)	Comprimento (m)	Quantidade	Velocidade (m/s)	Diâmetro (mm)	Velocidade (m/s)	Comprimento (m)	Quantidade	Velocidade (m/s)	Diâmetro (mm)	Velocidade (m/s)	
R5 - 01	498,12	0,00	0,18	0,09	50,00	0,05	236,24	230,02	236,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24
R5 - 02	287,01	0,10	0,11	0,16	50,00	0,07	236,24	231,93	236,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24
I02 - 01	130,24	0,00	0,05	0,02	50,00	0,00	0,01	231,93	231,84	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16
I02 - 04	152,30	0,00	0,06	0,03	50,00	0,00	0,01	231,93	229,19	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16	243,16
R5 - 05	219,79	0,19	0,08	0,23	50,00	0,12	236,24	231,49	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24	243,24
C5 - 06	49,97	0,04	0,02	0,05	50,00	0,03	231,49	231,76	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12
C6 - 07	36,78	0,00	0,01	0,01	50,00	0,00	231,76	232,11	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12
C6 - 08	78,73	0,00	0,03	0,03	50,00	0,00	0,01	231,76	229,43	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12	243,12
I05 - 09	178,58	0,06	0,06	0,13	50,00	0,02	0,05	231,49	229,31	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10
C6 - 10	27,44	0,00	0,01	0,01	50,00	0,00	0,00	229,32	228,93	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10
I09 - 11	51,06	0,04	0,04	0,06	50,00	0,00	0,02	229,32	228,69	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10
I11 - 12	41,04	0,00	0,02	0,02	50,00	0,00	0,00	228,69	227,20	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10
I11 - 13	60,53	0,00	0,02	0,02	50,00	0,00	0,01	228,69	226,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10	243,10
TOTAL		2809,392															


**Giordano Bruno A. Uguilino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1617098060

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
 São Bentinho, PB 58.857-000

[giordano@brunouguilino.com.br](mailto:giordano@brunouguilino.com.br)

Tel.: 83-98777-9500



População (habi):		90	Planilha de dimensionamento de rede de água										Comunidade Camano		
Per. capta. (l/hab/dia):		200													
R1		1,2													
R2		1,5													
Extensão total da rede:		314,5954													
Vazão do dia e hora máximo de consumo (l/s):		0,44													
Vazão de distribuição em marcha (l/s*mi):		0,000545601													
Perdas:		25%													
Trepchos		Comprimido	Juante	Marcha	Mantença	Elétrica	Diâmetro (mm)	Velocidade (m/s)	Cota do terreno	Cotas elevatórias	Resumo elevatória				
R3 - 01		14,76	0,44	0,01	0,44	0,44	50,00	0,03	0,22	241,60	242,17	245,60	248,57	7,00	6,41
R3 - 02		40,29	0,00	0,22	0,02	0,01	50,00	0,00	0,01	242,17	243,30	243,57	246,57	6,41	5,18
R3 - 03		139,83	0,34	0,08	0,42	0,38	50,00	0,18	0,19	242,17	246,31	248,39	249,39	6,41	10,18
R3 - 04		6,20	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	239,21	239,31	248,39	249,39	10,18	10,18
R3 - 05		34,45	0,29	0,04	0,33	0,31	50,00	0,07	0,16	239,21	239,33	248,39	249,39	10,18	10,00
R3 - 06		6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	239,33	237,97	248,39	249,39	10,00	10,35
R3 - 07		37,20	0,00	0,04	0,04	0,02	50,00	0,00	0,01	239,33	235,11	248,39	249,39	10,00	12,91
R3 - 08		189,50	0,15	0,10	0,25	0,22	50,00	0,07	0,10	239,33	238,70	248,39	249,39	10,00	9,55
R3 - 09		14,20	0,00	0,01	0,01	0,00	50,00	0,00	0,00	239,70	237,05	248,39	249,39	9,55	11,73
R3 - 10		37,62	0,12	0,02	0,14	0,13	50,00	0,01	0,06	239,70	236,52	248,39	249,39	9,55	11,73
R3 - 11		13,45	0,00	0,01	0,01	0,00	50,00	0,00	0,00	236,52	236,52	248,39	249,39	11,73	11,73
R3 - 12		47,46	0,08	0,03	0,31	0,10	50,00	0,00	0,05	236,52	235,69	248,39	249,39	11,73	12,55
R3 - 13		12,43	0,00	0,01	0,03	0,00	50,00	0,00	0,00	235,69	235,41	248,39	249,39	12,55	12,83
R3 - 14		141,13	0,00	0,08	0,08	0,04	50,00	0,00	0,02	235,69	238,10	248,39	249,39	12,55	9,83
Total		514,85													


  
**Giordano Bruno A. Uguilino**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB 1617098060

Rua Severino Pedro de Almeida, 04  
 São Bentinho, PB 58.857-000  
[guil@guil.com.br](mailto:guil@guil.com.br)  
 Tel. 02 9977 0500

Obra: Abastecimento - Zona rural					Bases: SINAPI/PB - 07/2021				
Endereço: São Bentinho					Elaboração e adaptação: Giordano Bruno Arruda Ugulino				
Data: 18/08/2021					BDI (%) = 23,80%				
					BDI DIFERENCIADO (%) = 14,60%				
Item	Código	Fonte	Discriminação	Unid.	Quant.	Custo		Valor total com BDI	Peso (%)
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI		
1	Serviços preliminares								
1.1	PMSB001	PRÓPRIA	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS	m²	8,00	R\$ 255,70	R\$ 316,55	R\$ 2.532,40	1,05%
2	Comunidade Camarão								
2.1	Pavimentação								
2.1.1	Infraestrutura								
2.1.1.1	98059	SINAPI	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS FONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	m	16,00	R\$ 46,87	R\$ 58,02	R\$ 928,32	0,38%
2.1.1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONGAMENTO DO SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA	m³	2,89	R\$ 71,18	R\$ 88,12	R\$ 254,66	0,11%
2.1.1.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA	m³	1,04	R\$ 93,46	R\$ 115,70	R\$ 120,32	0,05%
2.1.1.4	PMSB002	PRÓPRIA	ALVENARIA DE ENCAMESAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m³	0,41	R\$ 516,48	R\$ 639,40	R\$ 262,15	0,11%
2.1.1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAUPO, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CONGAMENTO DO SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM	m²	1,96	R\$ 24,23	R\$ 29,99	R\$ 58,78	0,02%
2.1.1.6	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	2,80	R\$ 121,72	R\$ 150,68	R\$ 421,90	0,17%
2.1.1.7	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	6,24	R\$ 62,24	R\$ 77,05	R\$ 480,79	0,20%
2.1.1.8	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	1,44	R\$ 33,35	R\$ 41,28	R\$ 59,44	0,02%
2.1.1.9	96546	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	kg	12,24	R\$ 16,08	R\$ 19,90	R\$ 243,57	0,10%
2.1.1.10	92778	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	19,76	R\$ 16,03	R\$ 19,84	R\$ 352,35	0,15%
2.1.1.11	92775	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	11,57	R\$ 19,28	R\$ 23,86	R\$ 276,06	0,11%
2.1.1.12	92777	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	22,00	R\$ 17,79	R\$ 22,02	R\$ 488,44	0,20%
2.1.1.13	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,23	R\$ 371,65	R\$ 460,10	R\$ 565,92	0,23%
2.1.1.14	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	1,23	R\$ 160,76	R\$ 199,02	R\$ 244,79	0,10%
2.1.1.15	96557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 3 DEMÃOS	m²	6,96	R\$ 29,47	R\$ 36,48	R\$ 326,86	0,14%
2.1.2	Superestrutura								
2.1.2.1	92440	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	15,68	R\$ 49,20	R\$ 60,90	R\$ 954,91	0,39%
2.1.2.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	20,48	R\$ 33,35	R\$ 41,28	R\$ 845,41	0,35%
2.1.2.3	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	6,76	R\$ 18,99	R\$ 23,38	R\$ 158,04	0,07%
2.1.2.4	92784	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	37,00	R\$ 17,52	R\$ 21,68	R\$ 802,16	0,33%
2.1.2.5	92775	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	37,60	R\$ 19,28	R\$ 23,86	R\$ 897,13	0,37%
2.1.2.6	92777	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	35,90	R\$ 17,79	R\$ 22,02	R\$ 790,51	0,33%
2.1.2.7	92778	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	75,20	R\$ 16,03	R\$ 19,84	R\$ 1.491,96	0,62%



2.1.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ AREIA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BÊTONIEIRA 400 L	m³	3,16	R\$ 371,65	R\$ 460,10	R\$ 1.459,91	0,60%
2.1.2.9	92872	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	3,16	R\$ 160,76	R\$ 199,02	R\$ 628,90	0,26%
2.1.2 Instalações Hidráulicas								R\$ 8.220,26	3,40%
2.1.3.1	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 5.436,83	R\$ 6.730,81	R\$ 6.730,81	2,78%
2.1.3.2	91788	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUBADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	18,10	R\$ 80,29	R\$ 49,87	R\$ 902,64	0,37%
2.1.3.3	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 2, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	uni	1,00	R\$ 141,53	R\$ 175,21	R\$ 175,21	0,07%
2.1.3.4	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	4,00	R\$ 29,37	R\$ 48,74	R\$ 194,96	0,08%
2.1.3.5	102598	SINAPI	TUBO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 50 MM	uni	4,00	R\$ 5,31	R\$ 6,57	R\$ 26,28	0,01%
2.1.3.6	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 153,77	R\$ 190,36	R\$ 190,36	0,08%
2.2 Adoção								R\$ 66.912,97	27,60%
2.2.1	102118	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, EM 34 A 40 M, Q 9,6 A 14,8 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 1.969,91	R\$ 2.438,63	R\$ 2.438,63	1,01%
2.2.2	93164	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELTROPÓDUTO, CABO, RASGO, QUERRA E CHUMBRAMENTO	uni	1,00	R\$ 196,88	R\$ 243,73	R\$ 243,73	0,10%
2.2.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M	uni	1,00	R\$ 21,37	R\$ 26,45	R\$ 26,45	0,01%
2.2.4	96986	SINAPI	MASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 85,10	R\$ 105,35	R\$ 105,35	0,04%
2.2.5	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE BORRIFOP, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)	uni	1,00	R\$ 1.123,91	R\$ 1.391,47	R\$ 1.391,47	0,58%
2.2.6	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	m	1.112,63	R\$ 4,07	R\$ 5,03	R\$ 5.596,52	2,33%
2.2.7	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADA BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	734,33	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 5.331,23	2,20%
2.2.8	PMSB004	PRÓPRIA	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA	m³	68,75	R\$ 80,82	R\$ 100,05	R\$ 6.678,33	2,76%
2.2.9	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	m	1.112,63	R\$ 1,35	R\$ 1,67	R\$ 1.858,09	0,77%
2.2.10	36375	SINAPI	TUBO PVC PBA JET, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI DIFERENCIADO	m	1.112,63	R\$ 23,10	R\$ 26,47	R\$ 29.451,31	12,18%
2.2.11	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	667,57	R\$ 16,57	R\$ 20,51	R\$ 13.691,86	5,66%
2.3 Distribuição								R\$ 60.801,94	25,14%
2.3.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	m	847,23	R\$ 4,07	R\$ 5,03	R\$ 4.261,56	1,76%
2.3.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADA BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	559,17	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 4.059,57	1,68%
2.3.3	PMSB004	PRÓPRIA	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA	m³	50,83	R\$ 80,82	R\$ 100,05	R\$ 5.085,54	2,10%
2.3.4	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	m	847,23	R\$ 1,35	R\$ 1,67	R\$ 1.414,87	0,58%
2.3.5	36375	SINAPI	TUBO PVC PBA JET, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI DIFERENCIADO	m	847,23	R\$ 23,10	R\$ 26,47	R\$ 22.426,17	9,27%
2.3.6	7048	SINAPI	TE, PVC PBA, SBR, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351) - BDI DIFERENCIADO	uni	1,00	R\$ 28,08	R\$ 32,18	R\$ 32,18	0,01%
2.3.7	1206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - BDI DIFERENCIADO	uni	2,00	R\$ 9,17	R\$ 10,50	R\$ 21,00	0,01%
2.3.8	PMSB003	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO DE RAMAL PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, CAVALETE E HIDRÔMETRO, EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 50MM	uni	50,00	R\$ 211,22	R\$ 261,50	R\$ 13.075,00	5,41%
2.3.9	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	508,34	R\$ 16,57	R\$ 20,51	R\$ 10.426,05	4,31%
3 Comunidade Tiahoá dos Neves								R\$ 90.413,67	37,38%

3.1		Reservatório					R\$	16.117,30	7,45%			
3.1.1		Infraestrutura					R\$	8.080,35	2,10%			
3.1.1.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE ORRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS MONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	m	14,00	R\$	46,87	R\$	58,02	R\$	926,32	0,35%
3.1.1.1.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	2,89	R\$	71,18	R\$	88,12	R\$	254,66	0,11%
3.1.1.1.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	1,04	R\$	93,46	R\$	115,70	R\$	120,32	0,05%
3.1.1.1.4	998802	PRÓPRIA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m³	0,41	R\$	516,48	R\$	639,40	R\$	262,15	0,11%
3.1.1.1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM	m²	1,96	R\$	24,23	R\$	23,99	R\$	58,78	0,02%
3.1.1.1.6	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	2,80	R\$	121,72	R\$	150,68	R\$	421,90	0,17%
3.1.1.1.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	6,24	R\$	62,24	R\$	77,05	R\$	480,79	0,20%
3.1.1.1.8	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	1,44	R\$	33,35	R\$	41,28	R\$	59,44	0,02%
3.1.1.1.9	96546	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	kg	12,24	R\$	16,08	R\$	19,90	R\$	243,57	0,10%
3.1.1.1.0	92778	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	17,76	R\$	16,03	R\$	19,84	R\$	352,35	0,15%
3.1.1.1.1	92775	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	11,57	R\$	19,28	R\$	23,86	R\$	276,06	0,11%
3.1.1.1.2	92777	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	22,00	R\$	17,79	R\$	22,02	R\$	488,44	0,20%
3.1.1.1.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,23	R\$	371,65	R\$	460,10	R\$	565,92	0,23%
3.1.1.1.4	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	1,23	R\$	160,76	R\$	199,02	R\$	244,79	0,10%
3.1.1.1.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAS	m²	8,96	R\$	29,47	R\$	36,48	R\$	326,86	0,14%
3.1.2		Superestrutura					R\$	8.022,93	3,32%			
3.1.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	15,68	R\$	49,20	R\$	60,90	R\$	956,91	0,35%
3.1.2.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	20,48	R\$	33,35	R\$	41,28	R\$	845,41	0,35%
3.1.2.3	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	6,76	R\$	18,89	R\$	23,28	R\$	158,04	0,07%
3.1.2.4	92784	SINAPI	ARMACÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	37,00	R\$	17,52	R\$	21,68	R\$	802,16	0,33%
3.1.2.5	92775	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	37,60	R\$	19,28	R\$	23,86	R\$	697,13	0,37%
3.1.2.6	92777	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	25,90	R\$	17,79	R\$	22,02	R\$	790,51	0,33%
3.1.2.7	92778	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	75,70	R\$	16,03	R\$	19,84	R\$	1.491,96	0,62%
3.1.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	3,16	R\$	371,65	R\$	460,10	R\$	1.453,91	0,60%
3.1.2.9	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	3,16	R\$	160,76	R\$	199,02	R\$	628,90	0,26%
3.1.3		Instalações Hidráulicas					R\$	5.014,02	2,07%			



3.1.3.1	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5200 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 2.866,98	R\$ 3.524,57	R\$ 3.524,57	1,466
3.1.3.2	91788	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRONADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	18,10	R\$ 40,29	R\$ 45,87	R\$ 902,64	0,371
3.1.3.3	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 2, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	uni	1,00	R\$ 141,53	R\$ 175,21	R\$ 175,21	0,071
3.1.3.4	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	4,00	R\$ 39,37	R\$ 48,78	R\$ 194,96	0,081
3.1.3.5	102598	SINAPI	TUBO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 A 3 MM E DIÂMETRO DE 50 MM	uni	4,00	R\$ 5,31	R\$ 6,57	R\$ 26,28	0,011
3.1.3.6	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 153,77	R\$ 190,36	R\$ 190,36	0,081
<b>3.2 Adução</b>								<b>R\$ 22.212,31</b>	<b>9,18%</b>
3.2.1	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,59 HP, DN 14 A 40 MM, Q 0,6 A 8,4 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 1.246,13	R\$ 1.666,51	R\$ 1.666,51	0,691
3.2.2	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRICIDADE, CABO, RASGO, QUERRA E CHUMBAMENTO	uni	1,00	R\$ 196,88	R\$ 243,73	R\$ 243,73	0,101
3.2.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M	uni	1,00	R\$ 21,37	R\$ 26,45	R\$ 26,45	0,011
3.2.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 85,10	R\$ 105,35	R\$ 105,35	0,041
3.2.5	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPON, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)	uni	1,00	R\$ 1.125,97	R\$ 1.391,47	R\$ 1.391,47	0,581
3.2.6	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	m	333,73	R\$ 4,07	R\$ 5,03	R\$ 1.678,66	0,691
3.2.7	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	220,26	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 1.599,08	0,651
3.2.8	PRIS004	PRÓPRIA	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUDO DE REDE DE ÁGUA	m²	20,02	R\$ 80,82	R\$ 100,05	R\$ 2.003,00	0,831
3.2.9	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUDO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	m	333,73	R\$ 1,35	R\$ 1,67	R\$ 557,32	0,231
3.2.10	36375	SINAPI	TUBO PVC PBA JET, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI	m	333,73	R\$ 23,10	R\$ 26,47	R\$ 8.833,83	3,651
3.2.11	93378	SINAPI	REATERMO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	200,23	R\$ 16,57	R\$ 20,51	R\$ 4.106,71	1,701
<b>3.3 Distribuição</b>								<b>R\$ 50.084,26</b>	<b>20,71%</b>
3.3.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	m	814,59	R\$ 4,07	R\$ 5,03	R\$ 4.057,38	1,691
3.3.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	537,63	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 3.903,19	1,611
3.3.3	PRIS004	PRÓPRIA	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUDO DE REDE DE ÁGUA	m²	48,87	R\$ 80,82	R\$ 100,05	R\$ 4.889,44	2,021
3.3.4	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUDO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	m	816,59	R\$ 1,35	R\$ 1,67	R\$ 1.340,36	0,541
3.3.5	36375	SINAPI	TUBO PVC PBA JET, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI	m	816,59	R\$ 23,10	R\$ 26,47	R\$ 21.562,10	8,911
3.3.6	7048	SINAPI	TE, PVC PBA, 888, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351) - BDI	uni	6,00	R\$ 28,08	R\$ 32,18	R\$ 193,08	0,081
3.3.7	1845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, 90, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	uni	1,00	R\$ 41,77	R\$ 47,86	R\$ 47,86	0,021
3.3.8	1206	SINAPI	CAP. PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - BDI	uni	8,00	R\$ 9,17	R\$ 10,50	R\$ 84,00	0,031
3.3.9	PRIS003	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO DE RAMAL PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, CAVALETE E SIGMOMETRO, EM REDE DISTRIBUIÇÃO DE 50MM	uni	15,00	R\$ 211,23	R\$ 261,50	R\$ 3.922,50	1,621
3.3.10	93378	SINAPI	REATERMO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	689,75	R\$ 16,57	R\$ 20,51	R\$ 10.024,26	4,141
<b>CUSTOS TOTAIS (R\$)</b>								<b>R\$ 241.084,52</b>	
<b>Giordano Bruno A. Ugolino</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> <b>CREA-PR-15.173/2004</b> <b>Giordano Bruno Arruda Ugolino</b> <b>Engenheiro Civil - Crea-PR: 1517098060</b>						<b>Data:</b> 18/08/2021		<b>Preço total:</b> R\$ 241.084,52	
* Valor final de duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos.									





2.1.3.6	Seidas e entradas de tubulação	1	4,00			4,00	4,00		
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/							1,00	uni
	Registro da caixa	1	1,00			1,00	1,00		
2.2	Adução								
2.2.1	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M <sup>3</sup> /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							1,00	uni
	Bombas para recicle	1	1,00			1,00	1,00		
2.2.2	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASCO							1,00	uni
	Alimentação da bomba	1	1,00			1,00	1,00		
2.2.3	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M							1,00	uni
	Aterramento das bombas	1	1,00			1,00	1,00		
2.2.4	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							1,00	uni
	Aterramento das bombas	1	1,00			1,00	1,00		
2.2.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE							1,00	uni
	Alimentação do circuito	1	1,00			1,00	1,00		
2.2.6	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO							1112,63	m
	Rede de adução	1	1112,63			1112,63	1112,63		
2.2.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROE							734,34	m <sup>3</sup>
	Rede de adução	1	1112,63	0,60	1,10	734,34	734,34		
2.2.8	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA							66,76	m <sup>3</sup>
	Rede de adução	1	1112,63	0,60	0,10	66,76	66,76		
2.2.9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE 1							1112,63	m
	Rede de adução	1	1112,63			1112,63	1112,63		
2.2.10	TUBO PVC PBA JETI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI DIFERENCIADO							1112,63	m
	Rede de adução	1	1112,63			1112,63	1112,63		
2.2.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8							667,58	m <sup>3</sup>
	Rede de adução	1	1112,63	0,60	1,00	667,58	667,58		
2.3	Distribuição								
2.3.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO							847,24	m
	Rede de distribuição	1	847,24			847,24	847,24		
2.3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROE							559,18	m <sup>3</sup>
	Rede de distribuição	1	847,24	0,60	1,10	559,18	559,18		
2.3.3	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA							50,83	m <sup>3</sup>
	Rede de distribuição	1	847,24	0,60	0,10	50,83	50,83		
2.3.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE 1							847,24	m
	Rede de distribuição	1	847,24			847,24	847,24		
2.3.5	TUBO PVC PBA JETI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI DIFERENCIADO							847,24	m
	Rede de distribuição	1	847,24			847,24	847,24		
2.3.6	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - BDI DIFERENCIADO							1,00	uni
	Total em projeto	1	1,00			1,00	1,00		
2.3.7	CAF, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - BDI DIFERENCIADO							2,00	uni
	Total em projeto	1	2,00			2,00	2,00		
2.3.8	INSTALAÇÃO DE RAMAL PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, CAVALETE E HIDRÔMETRO, EM REDE DE D							50,00	uni
	Total de ramais	1	50,00			50,00	50,00		
2.3.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8							508,34	m <sup>3</sup>
	Rede de distribuição	1	847,24	0,60	1,00	508,34	508,34		
3	Comunidade Tinhaça dos Harmas								
3.1	Reservatório								
3.1.1	Infraestrutura								
3.1.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OUBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES							16,00	m
	Perimetro x1	1	4,00			16,00	16,00		
3.1.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA							2,89	m <sup>3</sup>
	Sapatas	4	0,85	0,85	1,00	0,72	2,89		
3.1.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA							1,04	m <sup>3</sup>
	Baldrames	4	2,60	0,20	0,50	0,26	1,04		
3.1.1.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)							0,42	m <sup>3</sup>
	Baldrames	4	2,60	0,20	0,20	0,10	0,42		
3.1.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM							1,96	m <sup>3</sup>
	Sapatas	4	0,70	0,70		0,49	1,96		
3.1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES							2,80	m <sup>3</sup>
	Sapatas	4	0,70	0,70	0,25	0,70	2,80		
3.1.1.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES							6,24	m <sup>3</sup>
	Baldrames	4	2,60	0,30	2,00	1,56	6,24		
3.1.1.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPE							1,44	m <sup>3</sup>
	Arranques	4	0,20	0,20	0,45	0,36	1,44		
3.1.1.9	ARMADÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM							12,24	kg
	Armadão sapatas	4	3,06			3,06	12,24		
3.1.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO C							17,77	kg
	Longitudinais arranques	4	4,00	1,80	0,62	4,44	17,77		
3.1.1.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO C							11,57	kg
	Transversais arranques	4	5,00	0,64	0,15	0,49	1,97		
	Transversais baldrames	4	2,40			2,40	9,60		
3.1.1.12	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO C							22,00	kg
	Longitudinais baldrames	4	5,50			5,50	22,00		
3.1.1.13	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L							1,23	m <sup>3</sup>
	Sapatas	4	0,70	0,70	0,25	0,12	0,49		
	Arranques	4	0,20	0,20	0,45	0,02	0,07		
	Baldrames	4	2,80	0,20	0,30	0,17	0,67		
3.1.1.14	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS							1,23	m <sup>3</sup>
	Sapatas	4	0,70	0,70	0,25	0,12	0,49		
	Arranques	4	0,20	0,20	0,45	0,02	0,07		
	Baldrames	4	2,80	0,20	0,30	0,17	0,67		
3.1.1.15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS							8,96	m <sup>2</sup>
	Baldrames	4	2,80	0,20	0,30	2,24	8,96		
3.1.2	Superestrutura								
3.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILI							15,68	m <sup>3</sup>
	Vigas intermediárias	4	2,80	0,20	0,30	2,24	8,96		
	Vigas superiores	4	2,80	0,20	0,20	1,68	6,72		
3.1.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPE							20,48	m <sup>3</sup>
	Pilares	8	3,20	0,20	0,20	2,56	20,48		



3.1.2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES						6,76	6,76	m²
	Laje	1	2,60	2,60			6,76	6,76	
3.1.2.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE						37,00	37,00	kg
	Armação laje	1	37,00				37,00	37,00	
3.1.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO						37,60	37,60	kg
	Transversais vigas	1	19,20				19,20	19,20	
	Transversais pilares	1	18,40				18,40	18,40	
3.1.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO						35,90	35,90	kg
	Longitudinais vigas intermediárias	1	22,00				22,00	22,00	
	Longitudinais vigas superiores	1	13,90				13,90	13,90	
3.1.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO						75,20	75,20	kg
	Longitudinais pilares	1	75,20				75,20	75,20	
3.1.2.8	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L						3,16	3,16	m³
	Vigas	1	1,44				1,44	1,44	
	Pilares	1	1,04				1,04	1,04	
	Lajes	1	0,68				0,68	0,68	
3.1.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS						3,16	3,16	m³
	Vigas	1	1,44				1,44	1,44	
	Pilares	1	1,04				1,04	1,04	
	Lajes	1	0,68				0,68	0,68	
3.2	Instalações hidráulicas								
3.2.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						1,00	1,00	uni
	Caixa água	1	1,00				1,00	1,00	
3.2.2	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA						18,10	18,10	m
	Prumada de alimentação	1	9,00				9,00	9,00	
	Prumada de distribuição	1	7,10				7,10	7,10	
	Extrator e limpeza	1	2,00				2,00	2,00	
3.2.3	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 2, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA						1,00	1,00	uni
	Boia de caixa d'água	1	1,00				1,00	1,00	
3.2.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA						4,00	4,00	uni
	Saldas e entradas de tubulação	1	4,00				4,00	4,00	
3.2.5	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 50 MM						4,00	4,00	uni
	Saldas e entradas de tubulação	1	4,00				4,00	4,00	
3.2.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/						1,00	1,00	uni
	Registro da caixa	1	1,00				1,00	1,00	
3.2	Adução								
3.2.1	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						1,00	1,00	uni
	Bombas para recalque	1	1,00				1,00	1,00	
3.2.2	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO						1,00	1,00	uni
	Alimentação da bomba	1	1,00				1,00	1,00	
3.2.3	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M						1,00	1,00	uni
	Aterramento das bombas	1	1,00				1,00	1,00	
3.2.4	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						1,00	1,00	uni
	Aterramento das bombas	1	1,00				1,00	1,00	
3.2.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE						1,00	1,00	uni
	Alimentação do circuito	1	1,00				1,00	1,00	
3.2.6	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO						333,73	333,73	m
	Rede de adução	1	333,73				333,73	333,73	
3.2.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROE						220,26	220,26	m³
	Rede de adução	1	333,73	0,60	1,10		220,26	220,26	
3.2.8	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA						20,02	20,02	m³
	Rede de adução	1	333,73	0,60	0,10		20,02	20,02	
3.2.9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE I						333,73	333,73	m
	Rede de adução	1	333,73				333,73	333,73	
3.2.10	TUBO PVC PBA JETI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI DIFERENCIADO						333,73	333,73	m
	Rede de adução	1	333,73				333,73	333,73	
3.2.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CÂMARA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8						200,24	200,24	m³
	Rede de adução	1	333,73	0,60	1,00		200,24	200,24	
3.3	Distribuição								
3.3.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO						814,60	814,60	m
	Rede de distribuição	1	814,60				814,60	814,60	
3.3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROE						537,63	537,63	m³
	Rede de distribuição	1	814,60	0,60	1,10		537,63	537,63	
3.3.3	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA						48,88	48,88	m³
	Rede de distribuição	1	814,60	0,60	0,10		48,88	48,88	
3.3.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE I						814,60	814,60	m
	Rede de distribuição	1	814,60				814,60	814,60	
3.3.5	TUBO PVC PBA JETI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) - BDI DIFERENCIADO						814,60	814,60	m
	Rede de distribuição	1	814,60				814,60	814,60	
3.3.6	TE, PVC PBA, BDB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351) - BDI DIFERENCIADO						6,00	6,00	uni
	Total em projeto	1	6,00				6,00	6,00	
3.3.7	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)						1,00	1,00	uni
	Total em projeto	1	1,00				1,00	1,00	
3.3.8	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - BDI DIFERENCIADO						8,00	8,00	uni
	Total em projeto	1	8,00				8,00	8,00	
3.3.9	INSTALAÇÃO DE RAMAL PHEDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CAIÇADA, CAVALETE E HIDRÔMETRO, EM REDE DE						15,00	15,00	uni
	Total de ramais	1	15,00				15,00	15,00	
3.3.10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CÂMARA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8						488,76	488,76	m³
	Rede de distribuição	1	814,60	0,60	1,00		488,76	488,76	



**COMPOSIÇÕES ELABORADAS**

<b>Obra:</b> Abastecimento - Zona rural			<b>Elaboração e adaptação:</b> Giordano Bruno Arruda Ugolino			
<b>Local:</b> São Bentinho			<b>Data:</b> 18/08/2021			
COMPOSIÇÃO PMSB001						
REF.	PMSB001	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	UND.	m²	R\$	255,70
ORIGEM	CODIGO	ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	FREÇO	TOTAL
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,58900	R\$ 19,61	R\$ 11,55
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,17800	R\$ 16,26	R\$ 19,15
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00000	R\$ 225,00	R\$ 225,00
COMPOSIÇÃO PMSB002						
REF.	PMSB002	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	UND.	m³	R\$	516,48
ORIGEM	CODIGO	ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	FREÇO	TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,50000	R\$ 19,82	R\$ 168,47
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9,20000	R\$ 15,64	R\$ 143,89
SINAPI	7271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	uni	235,00000	R\$ 0,65	R\$ 152,75
SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,21000	R\$ 84,00	R\$ 17,64
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	30,95000	R\$ 0,54	R\$ 16,71
SINAPI	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	30,95000	R\$ 0,55	R\$ 17,02
COMPOSIÇÃO PMSB003						
REF.	PMSB003	INSTALAÇÃO DE RAMAL PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, CAVALETE E HIDRÔMETRO, EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 50MM	UND.	UNI	R\$	211,23
ORIGEM	CODIGO	ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	FREÇO	TOTAL
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	1,68000	R\$ 61,71	R\$ 103,67
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE	m³	1,68000	R\$ 37,41	R\$ 62,85
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50000	R\$ 19,34	R\$ 9,67
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50000	R\$ 14,67	R\$ 7,34
SINAPI	1414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	uni	1,00000	R\$ 11,31	R\$ 11,31
SINAPI	798	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	uni	1,00000	R\$ 1,26	R\$ 1,26
SINAPI	107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	uni	1,00000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
SINAPI	9867	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	uni	4,00000	R\$ 3,41	R\$ 13,64
SINAPI	3542	JÓELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	uni	1,00000	R\$ 0,62	R\$ 0,62
SINAPI	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	uni	0,00500	R\$ 5,50	R\$ 0,03
COMPOSIÇÃO PMSB004						
REF.	PMSB004	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA	UND.	m³	R\$	80,82
ORIGEM	CODIGO	ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	FREÇO	TOTAL
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,14200	R\$ 15,60	R\$ 17,82
SINAPI	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,00000	R\$ 63,00	R\$ 63,00

**Cálculo do BDI**

Obra:		Abastecimento - Zona rural						Elaboração e adaptação:						Giordano Bruno Arruda Ugalino																																			
Local:		São Bento						Data:						18/08/2021																																			
<b>CÁLCULO DE BDI</b>																																																	
		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Tram/ Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Boque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Fórtions, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística						Construção de Rodovias, Ferrovias, Pontes, Aeroportos, Portos, Viadutos, Metrô, Túnel, Barragem Aquáticas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Pistas de Sinalização de Tráfego e Semáforos, Infra Viária Urbana, Estacionamentos de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT						Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto						Fornecimento de materiais e equipamentos						Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica						Portuárias, Marítimas e Fluviais																	
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q																														
Administração Central ( AC )	5,01	6,00	6,00	5,00	3,80	4,01	4,87	3,43	4,35	6,71	1,90	4,49	4,49	5,29	5,30	7,00	4,00	5,57	7,85																														
Seguro (S) e Garantias (G)	0,52	0,40	0,40	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,10	0,48	0,42	0,20	0,51	0,50	0,81	1,22	1,99																														
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,48	1,74	0,56	0,80	0,89	1,60	1,48	1,07	1,28	2,37	3,14																														
Despesas Financeiras (DF)	1,06	0,23	1,20	1,29	1,07	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,80	0,80	1,11	1,61	1,57	1,11	0,98	1,92	1,18																														
Lucro (L)	8,01	0,16	3,40	8,98	1,44	7,30	8,68	6,74	8,08	3,60	3,50	9,11	9,28	8,00	8,21	8,54	7,14	8,40	10,43																														
Conforme Legislação Especifica (ISS 2,0%)																																																	
BDI:	23,80%																																																
Fórmula Utilizada:		<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th colspan="4">VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</th> </tr> <tr> <th>Tipo de obra</th> <th>1º Q</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34</td> <td>22,32</td> <td>29,00</td> </tr> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias</td> <td>19,60</td> <td>20,90</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto</td> <td>20,76</td> <td>16,10</td> <td>26,14</td> </tr> <tr> <td>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,68</td> <td>27,88</td> </tr> <tr> <td>Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>20,90</td> <td>27,40</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>10,10</td> <td>14,02</td> <td>18,00</td> </tr> </table>																VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				Tipo de obra	1º Q	Médio	3º Q	Construção de Edifícios	20,34	22,32	29,00	Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,90	24,23	Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	16,10	26,14	Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,68	27,88	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	20,90	27,40	30,95	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	10,10	14,02	18,00
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																																	
Tipo de obra	1º Q	Médio	3º Q																																														
Construção de Edifícios	20,34	22,32	29,00																																														
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,90	24,23																																														
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	16,10	26,14																																														
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,68	27,88																																														
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	20,90	27,40	30,95																																														
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	10,10	14,02	18,00																																														
		 <b>Giordano Bruno Arruda Ugalino</b> Eng. Civil - Crea/PR: 1617098060																																															

**Cálculo do BDI**

Obra:		Abastecimento - Zona rural						Elaboração e adaptação:						Giordano Bruno Arruda Ugalino																																			
Local:		São Bento						Data:						18/08/2021																																			
<b>CÁLCULO DE BDI</b>																																																	
		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Tram/ Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Boque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Fórtions, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística						Construção de Rodovias, Ferrovias, Pontes, Aeroportos, Portos, Viadutos, Metrô, Túnel, Barragem Aquáticas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Pistas de Sinalização de Tráfego e Semáforos, Infra Viária Urbana, Estacionamentos de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT						Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto						Fornecimento de materiais e equipamentos						Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica						Portuárias, Marítimas e Fluviais																	
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q																														
Administração Central ( AC )	3,00	4,00	4,00	5,00	3,80	4,01	4,87	3,43	4,35	6,71	1,10	2,40	1,49	3,29	3,30	7,00	4,00	5,57	7,85																														
Seguro (S) e Garantias (G)	0,56	0,40	0,40	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,10	0,48	0,42	0,20	0,51	0,50	0,81	1,22	1,99																														
Risco (R)	0,73	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,48	1,74	0,56	0,80	0,89	1,60	1,48	1,07	1,28	2,37	3,14																														
Despesas Financeiras (DF)	0,98	0,23	1,20	1,29	1,07	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,80	0,80	1,11	1,61	1,57	1,11	0,98	1,09	1,33																														
Lucro (L)	4,86	0,16	3,40	8,98	0,44	7,30	8,68	6,74	8,08	3,60	3,50	9,11	9,28	8,00	8,21	8,54	7,14	8,40	10,43																														
Conforme Legislação Especifica (ISS 2,0%)																																																	
BDI:	14,60%																																																
Fórmula Utilizada:		<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th colspan="4">VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</th> </tr> <tr> <th>Tipo de obra</th> <th>1º Q</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34</td> <td>22,32</td> <td>29,00</td> </tr> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias</td> <td>19,60</td> <td>20,90</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto</td> <td>20,76</td> <td>16,10</td> <td>26,14</td> </tr> <tr> <td>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,68</td> <td>27,88</td> </tr> <tr> <td>Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>20,90</td> <td>27,40</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>10,10</td> <td>14,02</td> <td>18,00</td> </tr> </table>																VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				Tipo de obra	1º Q	Médio	3º Q	Construção de Edifícios	20,34	22,32	29,00	Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,90	24,23	Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	16,10	26,14	Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,68	27,88	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	20,90	27,40	30,95	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	10,10	14,02	18,00
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																																	
Tipo de obra	1º Q	Médio	3º Q																																														
Construção de Edifícios	20,34	22,32	29,00																																														
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,90	24,23																																														
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	16,10	26,14																																														
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,68	27,88																																														
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	20,90	27,40	30,95																																														
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	10,10	14,02	18,00																																														
		 <b>Giordano Bruno Arruda Ugalino</b> Eng. Civil - Crea/PR: 1617098060																																															





Estado de Paraíba  
Prefeitura Municipal  
**São Bento do Rio Grande**

Secretaria de planejamento e acompanhamento da gestão  
Cronograma físico-financeiro

Obra:	Abastecimento - Zona rural	Elaboração e adaptação:	Giordano Bruno Arruda Ugulino					
Local:	São Bento do Rio Grande	Data:	18/08/2021					
Item	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	PRAZO EM DIAS					
			30	60	90	120	150	
1	Serviços preliminares	R\$	R\$ 2.532,40	R\$ 2.532,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		%	1,05%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	Comunidade Camano	R\$	R\$ 148.938,45	R\$ 21.323,54	R\$ 66.812,97	R\$ 60.801,94	R\$ -	R\$ -
		%	61,57%	14,37%	44,86%	40,82%	0,00%	0,00%
3	Comunidade Timbaíba das Hermas	R\$	R\$ 90.413,67	R\$ 18.117,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.212,11	R\$ 50.084,26
		%	37,38%	20,04%	0,00%	0,00%	24,57%	55,39%
<b>TOTAL</b>		R\$	R\$ 241.884,52	R\$ 41.973,24	R\$ 66.812,97	R\$ 60.801,94	R\$ 22.212,11	R\$ 50.084,26
		%	#REF!	17%	28%	25%	9%	21%

Giordano Bruno A. Ugulino  
ENGENHEIRO CIVIL

CRÉD. Nº 19.7098060  
Giordano Bruno ARRUDA Ugulino  
Eng. Civil - Crea/PB: 1617098060



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal

São Bentinho

## ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Abastecimento - Zona rural      Elaboração e adaptação: Giordano Bruno Arruda Ugulino

Local: São Bentinho      Data: 18/08/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO "A"</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	Não incide
B2	Feriados	4,30	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,78	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,98	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	13,64	10,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>50,51</b>	<b>20,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,50	0,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10	3,17
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>9,52</b>	<b>7,38</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,59	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39	0,31
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>18,98</b>	<b>7,77</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		<b>115,81%</b>	<b>72,23%</b>



Obra: Abastecimento - Zona rural		Endereço: São Bentinho		Bases: SINAPI/PB - 07/2021							
Elaboração e adaptação: Giordano Bruno Arruda Uguilino		Data: 18/08/2021		Orçamento: Preço unitário não desonerado							
		BDI (%) = 23,80%									
		BDI DIFERENCIADO (%) = 14,60%									
Base de referência											
Classe	Corte	Propoção de classe A	Proporção de valor								
A	80,00%	20,00%	79,84%								
B	95,00%	28,89%	14,55%								
C	100,00%	13,33%	5,61%								
Item	Código	Fonte	Discriminação	Unid.	Quant.	Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Valor total com BDI	Peso (%)	Peso acumulado (%)	Classe
2.2.10	36375	SINAPI	TUDO PVC PBA JET, CLASSE 15, EM 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 16471) - BDI DIFERENCIADO	m	3.109,18	R\$ 29,10	R\$ 36,47	R\$ 82.273,52	34,01%	34,01%	A
2.7.11	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m <sup>3</sup>	1.894,99	R\$ 16,57	R\$ 20,51	R\$ 38.248,69	15,81%	49,82%	A
2.2.8	PM2904	PRÓPRIA	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUDO DE REDE DE ÁGUA	m <sup>2</sup>	186,47	R\$ 80,82	R\$ 100,05	R\$ 18.656,37	7,71%	57,54%	A
2.3.8	PM2803	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO DE RAMAL FREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, CAVALETE E HIDRÔMETRO, EM REGIME DISTRIBUIÇÃO DE 30MM	uni	65,00	R\$ 211,23	R\$ 261,30	R\$ 16.997,50	7,03%	64,57%	A
2.2.6	29083	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	m	3.109,18	R\$ 4,07	R\$ 5,03	R\$ 15.634,14	6,46%	71,03%	A
2.1.3.1	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 5.436,83	R\$ 6.730,81	R\$ 6.730,81	2,78%	73,81%	A
2.2.7	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TREGÃO COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADA BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m <sup>3</sup>	734,33	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 5.331,23	2,20%	76,01%	A
2.2.9	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUDO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, EM 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTENSIVADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	m	3.109,18	R\$ 1,95	R\$ 2,47	R\$ 5.190,66	2,15%	78,16%	A
2.3.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TREGÃO COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADA BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m <sup>3</sup>	559,17	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 4.058,57	1,68%	79,84%	A
2.1.1.1	94965	SINAPI	CONCRETO PCC = 25MPa, TREGÃO 1:2:3:1:2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ AREIA F. - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m <sup>3</sup>	8,78	R\$ 371,65	R\$ 460,10	R\$ 4.039,87	1,67%	81,51%	B
2.3.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TREGÃO COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADA BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m <sup>3</sup>	537,63	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 3.903,18	1,61%	83,12%	B
2.1.1.1	92778	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	185,92	R\$ 16,03	R\$ 19,84	R\$ 3.688,65	1,52%	84,64%	B
2.1.3.1	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 2.868,98	R\$ 3.524,57	R\$ 3.524,57	1,46%	86,10%	B
2.2.5	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AREIA, HOMOPÁTICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CASO DE 10 MM E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)	uni	2,00	R\$ 1.123,57	R\$ 1.391,67	R\$ 2.783,34	1,15%	87,25%	B
2.1.1.1	92777	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	115,80	R\$ 17,73	R\$ 22,02	R\$ 2.569,91	1,06%	88,31%	B
1.1	PM2801	PRÓPRIA	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 285,70	R\$ 316,55	R\$ 2.532,40	1,05%	89,36%	B
2.2.3	102118	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, EM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,9 M <sup>3</sup> /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	R\$ 1.969,81	R\$ 2.439,63	R\$ 2.439,63	1,01%	90,37%	B
2.1.1.1	92775	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	98,34	R\$ 19,78	R\$ 23,86	R\$ 2.348,39	0,97%	91,34%	B
2.1.2.1	93480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIPEITO SIMPLES, EM CAIXA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	31,36	R\$ 49,70	R\$ 60,90	R\$ 1.909,82	0,78%	92,12%	B
2.1.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO QUANTO DE TÁBUAS CORRIDAS PORTALTADAS A CADA 2,00M = 2 UTILIZAÇÕES	m	32,00	R\$ 46,87	R\$ 58,02	R\$ 1.856,64	0,77%	92,89%	B
2.1.1.8	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIPEITO SIMPLES, EM CAIXA DE MADEIRA COMBUSTIVEL PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	43,84	R\$ 33,35	R\$ 40,98	R\$ 1.609,71	0,66%	93,55%	B
2.1.3.7	91788	SINAPI	TRINCHAMENTO DE TUBO DE PVC, POLIURETANO, ÁGUA FRIA, EM 50 MM (INSTALADO EM DEPENDENCIA DE REDE DE ABASTECIMENTO E LIGACAO COM REDE DE ABASTECIMENTO)	m	36,20	R\$ 40,29	R\$ 49,87	R\$ 1.605,29	0,65%	94,20%	B
2.1.1.1	92873	SINAPI	LARGAMENTO COM USO DE BALDE, ASSENTAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	8,78	R\$ 160,76	R\$ 199,02	R\$ 1.747,35	0,72%	94,92%	C

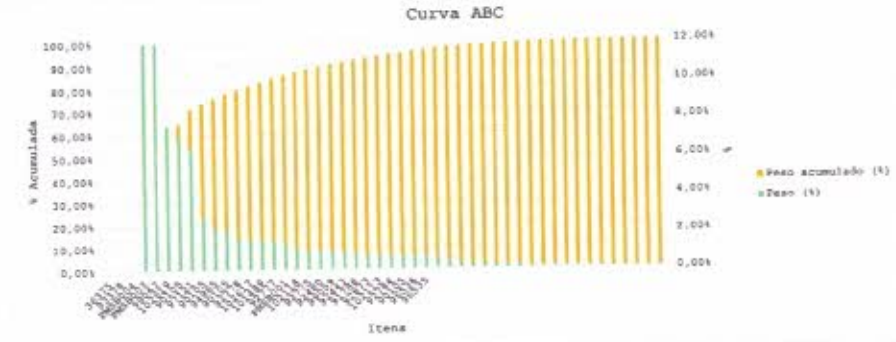
3.2.1	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, EM 14 A 40 M, Q 0,6 A 4,4 M <sup>3</sup> /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unl	1,00	R\$ 1.546,13	R\$ 1.404,51	R\$ 1.666,51	0,698	35,804	C
2.1.2.4	92784	SINAPI	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERÇA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	76,00	R\$ 17,52	R\$ 21,68	R\$ 1.604,32	0,663	36,464	C
3.2.7	90105	SINAPI	ESCOVAÇÃO MONTADA EM VALE COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEICA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TARECO) COM METROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CÂMERA DA FRETÔ: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 44 CV). FABRICA MONT. DESM. 0,4 M. EM SOLA	m <sup>2</sup>	220,26	R\$ 5,87	R\$ 7,26	R\$ 1.599,06	0,661	37,223	C
2.1.1.7	94538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 2=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	32,48	R\$ 62,74	R\$ 77,05	R\$ 961,90	0,408	37,526	C
2.1.1.6	94533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, 2=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	5,62	R\$ 121,72	R\$ 150,68	R\$ 843,80	0,454	37,874	C
2.1.1.4	94537	SINAPI	RECONSTITUIÇÃO DE SUPERFÍCIE COM FIBRA ARMADA E 2 CM DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	17,92	R\$ 33,47	R\$ 36,48	R\$ 653,72	0,278	38,148	C
2.1.1.4	94530	PRÓPRIA	ALVENARIA DE ENGASTAMENTO DE TUBO FUNDADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:1:10)	m <sup>3</sup>	0,92	R\$ 516,48	R\$ 639,40	R\$ 524,30	0,224	38,364	C
2.1.1.2	94523	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE ENGASTAMENTO DO SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	m <sup>2</sup>	5,78	R\$ 71,10	R\$ 88,12	R\$ 509,33	0,218	38,571	C
2.2.2	93144	SINAPI	POSTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAIS, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTROTUBO, CABO, RABDO, QUERNA E CHAMAMENTO	unl	2,00	R\$ 196,88	R\$ 243,73	R\$ 487,46	0,204	38,771	C
2.1.1.9	94546	SINAPI	ARMADÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	kg	24,46	R\$ 19,09	R\$ 19,90	R\$ 487,15	0,203	38,974	C
2.1.3.4	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, EM 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FORNECIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unl	8,00	R\$ 39,37	R\$ 49,74	R\$ 389,92	0,165	39,131	C
2.1.3.6	94498	SINAPI	REGISTRO DE SAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FORNECIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unl	2,00	R\$ 133,77	R\$ 190,34	R\$ 380,72	0,164	39,291	C
2.1.3.5	94620	SINAPI	TORNEIRA DE BOTA, ROSCÁVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unl	2,00	R\$ 141,53	R\$ 175,21	R\$ 350,42	0,148	39,431	C
2.1.2.3	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, DE-DIMENÇÃO SIMPLIS, EM CHAPA DE MADEIRA CONDENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	13,52	R\$ 18,89	R\$ 23,28	R\$ 316,08	0,133	39,564	C
2.1.1.3	94527	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALE PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA	m <sup>2</sup>	2,38	R\$ 33,46	R\$ 115,70	R\$ 240,65	0,104	39,664	C
2.2.8	7048	SINAPI	TE, PVC PVA, BR, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351) - DDI DIFERENCIADO	unl	7,00	R\$ 28,08	R\$ 32,18	R\$ 225,76	0,095	39,761	C
2.2.4	94386	SINAPI	MADEIRA DE ATERRAMENTO 1/4 PARA SPCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unl	2,00	R\$ 85,10	R\$ 105,25	R\$ 210,70	0,093	39,851	C
2.1.1.5	94610	SINAPI	ESCOVAÇÃO MONTADA EM VALE PARA BLOCO DE ENGASTAMENTO DO SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	m <sup>2</sup>	5,92	R\$ 24,23	R\$ 29,99	R\$ 117,54	0,054	39,901	C
2.3.7	1206	SINAPI	CAV. PVC PVA, BR, DE 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - DDI DIFERENCIADO	unl	10,90	R\$ 9,17	R\$ 10,50	R\$ 105,00	0,044	39,941	C
2.2.5	98111	SINAPI	VALÃO DE TUBULAGEM PARA MICROIRRIGADOR, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM	unl	2,00	R\$ 21,27	R\$ 26,45	R\$ 52,90	0,024	39,961	C
2.1.1.5	102598	SINAPI	TUBO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 5 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 50 MM	unl	8,00	R\$ 5,31	R\$ 6,57	R\$ 52,56	0,024	39,981	C
2.3.7	1445	SINAPI	CURVA PVC PVA, JE, TE, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	unl	1,00	R\$ 41,77	R\$ 47,86	R\$ 47,86	0,024	100,001	C

CUSTOS BOTAIS (R\$)

Giordano Bruno Arruda Uguilino  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PP 16.100999-0  
 Giordano Bruno Arruda Uguilino  
 Engenheiro Civil - Crea-PP: 1617098060

Data: 18/08/2021 Preço total: R\$ 241.884,52

\* Valor final de Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos.







Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal

**São Bento do Sapucaí**

Responsável técnico:

Giordano Bruno Arruda Ugulino

Formação:

Engenheiro civil

CREA:

161709806-0

Desenho:

Giordano Bruno Arruda Ugulino

Este projeto não poderá sofrer alterações sem ordens expressas do responsável técnico.

Projeto de abastecimento

Endereço:

São Bento do Sapucaí - PB

Obra:

Abastecimento zona rural

Data:

15/08/2021

Proprietário:

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

Versão:

01

Escala:

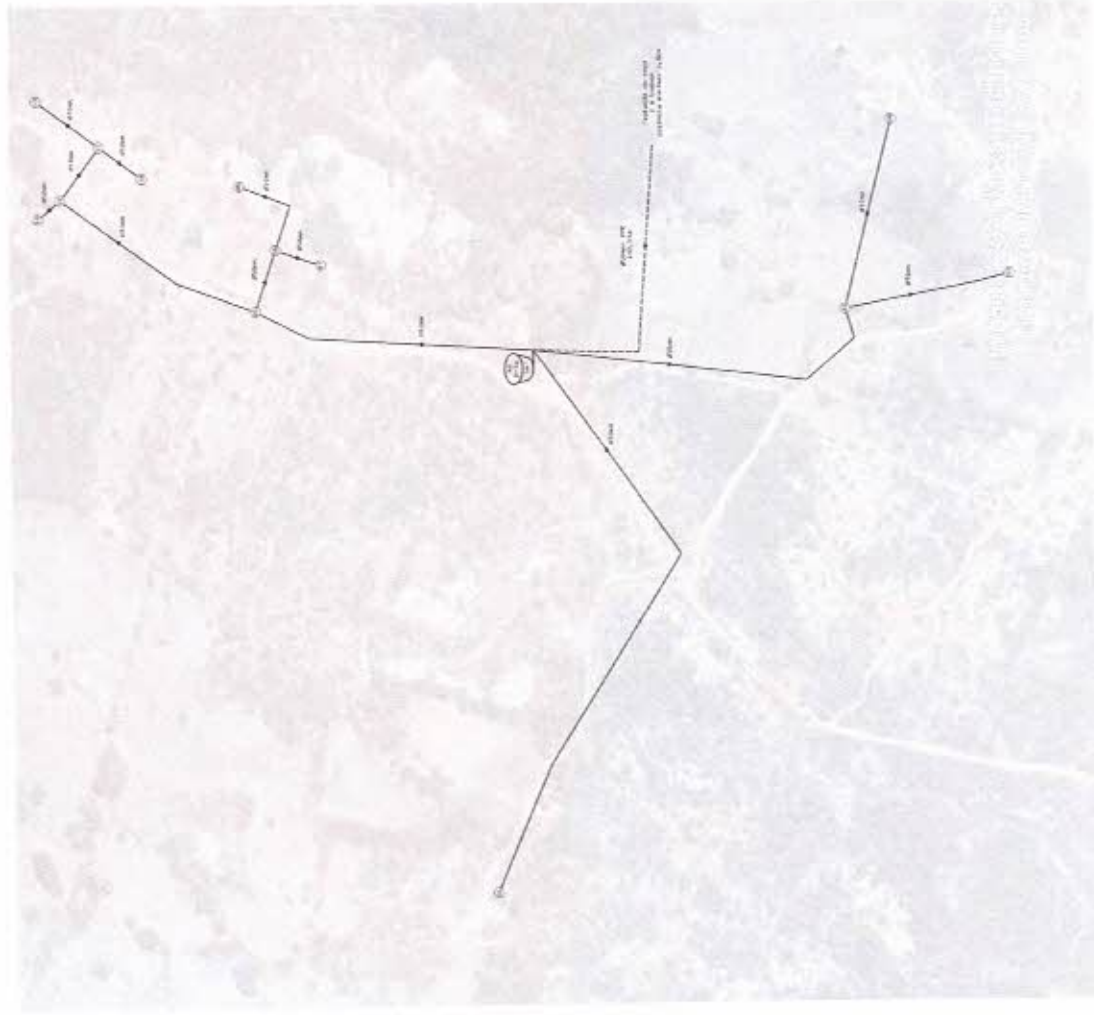
1/2000

Identificação do projeto:

Comunidade Capoeira

Prancha:

02/03

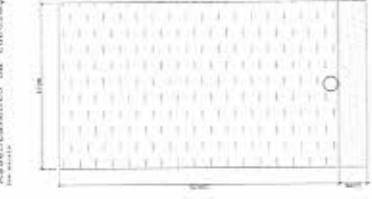


ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	100,00	10.000,00
2	200	200,00	40.000,00
3	300	300,00	90.000,00
4	400	400,00	160.000,00
5	500	500,00	250.000,00
6	600	600,00	360.000,00
7	700	700,00	490.000,00
8	800	800,00	640.000,00
9	900	900,00	810.000,00
10	1000	1000,00	1.000.000,00

Legenda

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(Linha tracejada)	Limite da propriedade
(Linha contínua)	Limite da zona rural
(Linha pontilhada)	Limite da comunidade

Assentamento da titulação





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal

**São Bento do Una**

Responsável técnico:

Giordano Bruno Arruda Ugulino

Formação:

Engenheiro civil

CREA:

161709806-0

Desenho:

Giordano Bruno Arruda Ugulino

Este projeto não poderá sofrer alterações sem ordens expressas do responsável técnico.

## Projeto de abastecimento

Obra:

Abastecimento zona rural

Endereço:

São Bento do Una - PB

Proprietário:

Prefeitura Municipal de São Bento do Una

Data:

15/08/2021

Versão:

01

Identificação do projeto:

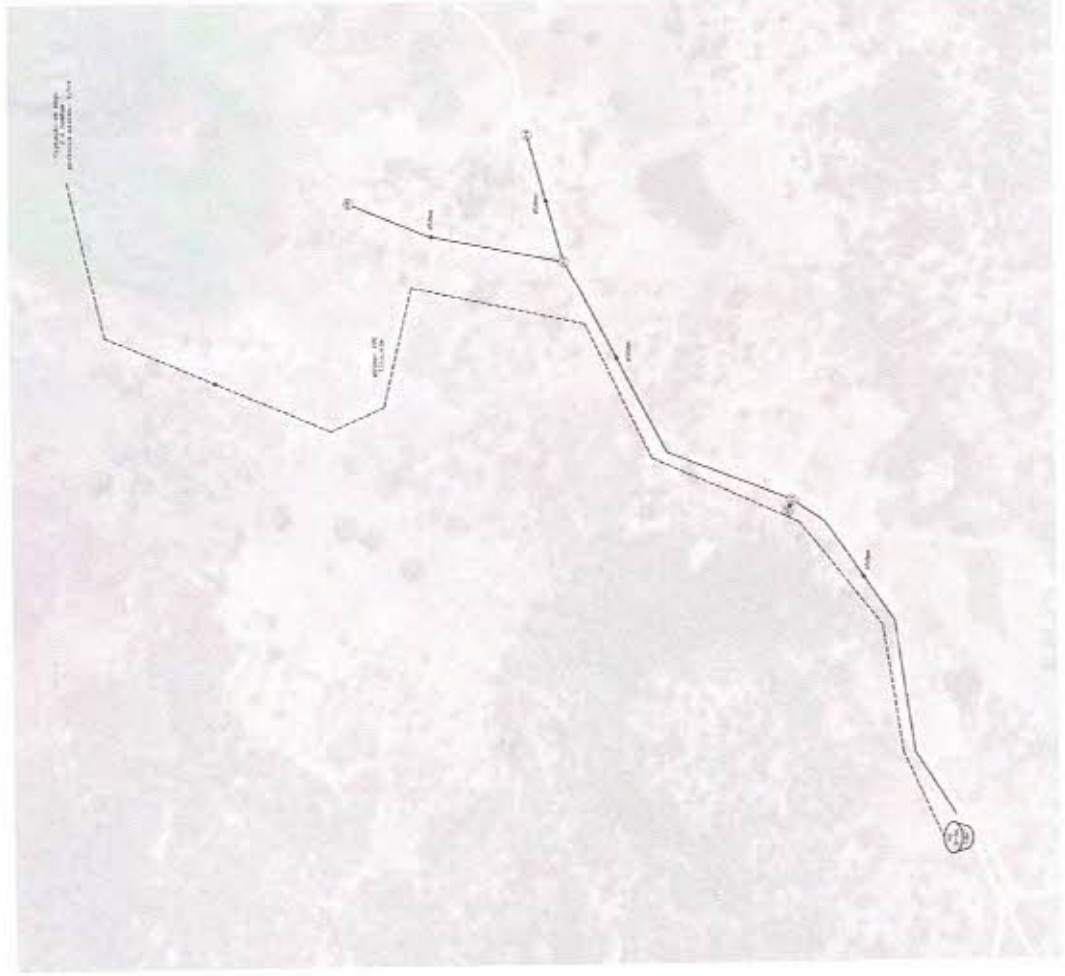
Comunidade Camano

Escala:

1/2000

Prancha:

03/03



Legenda	
1.000	Área de Proteção Ambiental
2.000	Área de Reserva Ecológica
3.000	Área de Preservação Ambiental
4.000	Área de Preservação Ambiental
5.000	Área de Preservação Ambiental
6.000	Área de Preservação Ambiental
7.000	Área de Preservação Ambiental
8.000	Área de Preservação Ambiental
9.000	Área de Preservação Ambiental
10.000	Área de Preservação Ambiental

Legenda

Legenda	
1.000	Área de Proteção Ambiental
2.000	Área de Reserva Ecológica
3.000	Área de Preservação Ambiental
4.000	Área de Preservação Ambiental
5.000	Área de Preservação Ambiental
6.000	Área de Preservação Ambiental
7.000	Área de Preservação Ambiental
8.000	Área de Preservação Ambiental
9.000	Área de Preservação Ambiental
10.000	Área de Preservação Ambiental

Assentamento da tubulação







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

FOLHA 01/04

MODELOS DE DECLARAÇÕES – ANEXO II

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PROponente  
CNPJ

**1.0. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

FOLHA 02/04

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 4.5.5. do Edital da Tomada de Preços nº 0003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 0003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 0003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 0003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 0003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E SUA SISTEMÁTICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS 0003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PROPONENTE:  
CNPJ:

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 6.10.5.do Edital da Tomada de Preços 0003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) **DECLARO** ter conhecimento que nossa Empresa se compromete executar integralmente todo o projeto cotado, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de sanções descritas no instrumento convocatório.
- b) **DECLARO** ter conhecimento que os serviços executados serão submetidos à análise do Governo Federal, através de seu Órgão Interveniante, assim como, serão pagos com recursos federais logo após sua aprovação e disponibilidade financeira do convênio.
- c) **DECLARO** ter conhecimento PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências, **NORMATIVOS DOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES**, como também de Sistemáticas próprias de cada Ministério para Elaboração de projetos de Engenharia.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente  
OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

FOLHA 03/04

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser preenchido em papel timbrado da Empresa Licitante)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PROPONENTE:  
CNPJ:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, conforme Projeto Básico.**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações.

Para tanto anexo o Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial – (indicar o local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).

Local e Data.

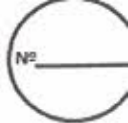
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

NOME/ASSINATURA  
CRC nº .....





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FOLHA 04/04

(DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS NA ASSINATURA DO CONTRATO)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA  
(a ser preenchido em papel timbrado da Empresa Licitante)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PROPONENTE:  
CNPJ:

A \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, responsável técnico pela obra que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA.

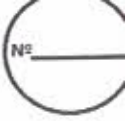
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Responsável Técnico do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(No papel timbrado da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

PROPONENTE:  
CNPJ:

OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a obra de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB**, pelo Preço Unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços, em anexo.

b) O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Projeto Básico e da legislação aplicada.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

NOME/ASSINATURA  
Responsável Técnico do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

ANEXO – IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB E \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de São Bentinho/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Felinto dos Santos, SN, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada por sua titular a Senhora \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, e do outro lado como contratada, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Identidade Civil RG Nº \_\_\_\_\_ - SSP - \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme Processo Administrativo nº 220509TP00003 Tomada de Preço nº 0003/2022, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, conforme Projeto Básico, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo Administrativo nº 220509TP00003, o Edital da Tomada de Preço nº 0003/2022 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**DO REGIME JURÍDICO**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUARTA: O valor Global, do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição, condicionado a vistoria e subsequente aprovação e liberação pela órgão Fiscalizador pelo Município São Bentinho/PB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária à conta-corrente do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.):

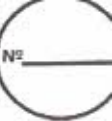
CLÁUSULA QUINTA: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no Edital da Tomada de Preço nº 0003/2022 e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "on line" para aferir se o Contratado permanece em situação regular junto seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento à CONTRATADA, será efetuado da seguinte forma:

I – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II – A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via transferência bancária.

III – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal Vigente, sendo o seguinte:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17. 511. 1013. 1031 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – Z. RURAL

Elemento de Despesa; 44.90.51 – Obras e Instalações.

**FONTE:** Contrato De Repasse nº 1073973–68/2020 e Recursos Próprios do Município.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, será 150 (cento e cinquenta) dias, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pelo Prefeito do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Oitava:** A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

I. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;

II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

III. Correr por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

VIII. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X. Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

XI. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

XII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

XIII. O Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Tal declaração será firmada no ato da assinatura do Contrato, não devendo figurar na documentação de habilitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.

XIV. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.

XV. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

- XVI. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- XVII. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVIII. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.
- XIX. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.
- XX. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- XXI. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXII. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- XXIII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.
- XXIV. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- XXV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.
- XXVI. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXVII. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- XXVIII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- XXIX. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra.
- XXX. Disponibilizar máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato.
- XXXI. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.
- XXXII. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.
- XXXIII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Administração a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.
- XXXIV. Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal ou Secretaria de Obras qualquer mudança de endereço, telefone, fax e-mail ou outros.
- XXXV. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preço, sem prévia autorização do Município de São Bento/PB;
- XXXVI. Prestar esclarecimentos ao Município de São Bento/PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação
- CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:**
- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o layout das placas.
- V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

**DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados nos termos do Projeto Básico e edital da Tomada de Preço nº 0003/2022.

**DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) **definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo

no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

A multa, a critério da CONTRATANTE, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação, **mediante pedido formal do CONTRATADO**. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo Município de São Bentinho/PB nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O prazo de vigência do presente contrato é **de 12 (doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data da assinatura do presente contrato.

**DA LEGALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela **Procuradoria Jurídica do Município**, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da **Comarca de Pombal/PB**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

São Bentinho/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

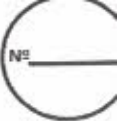
\_\_\_\_\_

.....

ANEXO - V



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1- Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação pertinente e respectivas alterações posteriores, quando for o caso;
- 2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;
- 4 - Certidão negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - Dívida Ativa da União;
- 5 - Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 6 - Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

OBSERVAÇÃO:

1- Os documentos deverão ser encaminhados na ordem acima descrita, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE ENVELOPES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB, conforme Projeto Básico.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_.

C.N.P.J: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada, vem por intermédio deste, encaminhar os seus envelopes de Documentação e Proposta de Preços, referente a sua participação na Tomada de Preços nº 0003/2022, tendo como portador, o Senhor(a), \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo que firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal do Licitante  
CPF: \_\_\_\_\_

Visto da CPL

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL